PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO - SCI
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Memorando Nº 3593/2019 - PJPI/TJPI/SCI

Teresina, 22 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Desembargador
SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Assunto: 39º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna. Capacitação de servidores.

Senhor Desembargador Presidente,

Considerando que capacitação e treinamento contínuos de servidores é condição essencial para a excelência do serviço público;

Considerando que tais ações estão alinhadas ao Planejamento Estratégico deste TJ/PI 2015-2020;

Considerando a necessidade contínua de atualização dos conhecimentos técnicos necessários para a realização eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas pela Superintendência de Controle Interno;

Considerando a previsão dessas ações no **Plano Anual de Capacitação 2019 (0825368)** dos servidores lotados na **Superintendência de Controle Interno** do TJPI, em atendimento ao **Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ, Item I, alínea f** (18.0.000060618-5);

Solicito autorização de V. Exa. para participação/inscrição dos servidores abaixo relacionados no **39º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna**, a ser realizado no período de **15 a 17/setembro/2019**, pelo **Instituto dos Auditores Internos do Brasil,** na cidade do Florianópolis/SC:

Isabela Tabatinga Lopes – Matrícula 27573;

Gustavo Diógenes Pessoa – Matrícula 27597

Cabe destacar a importância dos temas a serem abordados no Congresso (Tecnologia e inovação para Auditoria Interna) para o desenvolvimento das atividades da unidade de controle Interno do TJPI, contribuindo para melhoria contínua deste órgão de auditoria.

Segundo o Provimento nº 27/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 11 de julho de 2019, é possível o custeio das despesas de hospedagem e locomoção de servidores e colaboradores eventuais para participação em eventos de interesse do TJPI, o que se requer. A pretensão encontra fundamento no art. 3º do aludido Provimento:

> Art. 3º. As diárias concedidas, por dia de afastamento da sede, incluindo–se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o magistrado, servidor ou colaborador eventual de despesas extraordinárias com hospedagem e locomoção.
>
> §1º. Para os fins deste provimento, consideram-se servidores os ocupantes dos cargos efetivos, cargos em comissão e os que estiverem cedidos ou à disposição do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
>
> §2º. Considera–se colaborador eventual a pessoa convidada, sem vínculo com o Poder Judiciário do Piauí, a prestar serviços ou participar de

eventos de interesse dos órgãos judiciários.

Pelo exposto, com base no art. 3º do ato normativo acima mencionado, solicito, ainda, a Vossa Excelência que sejam fornecidas passagens aéreas e indenização de diárias para os servidores supracitados.

Respeitosamente,

Isabela Tabatinga Lopes

Superintendente de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Tabatinga do Rego Lopes**, **Servidor / TJPI**, em 22/08/2019, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1229051** e o código CRC **635A538A**.